DECRETO Nº 54

de 09 de setembro de 2011

DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar nº. 003/91: DECRETA:

Art. 1º..

Conceder o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 50% das vagas do previsto em Lei.

Art. 2º..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos até o dia 27.09.2011, no período das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 3º..

O período de gozo será concedido no período de 01.10.2011 a 31.12.2011;

Art. 4º..

O número de vagas por Gerência está constando no anexo I, desde Decreto.

Art. 5º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	*Gerências*	*Quantidade de Servidores Efetivos*	*Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência.*
01	*Gerência de Administração e Planejamento*	*05*	*01*
02	*Gabinete do Prefeito*	*26*	*02*
03	*Gerência de Finanças*	*15*	*02*
04	*Gerência de Desenvolvimento Econômico*	*06*	*01*
05	*Gerência de Obras*	*61*	*03*
06	*Gerência de Saúde*	*91*	*05*
07	*Gerência de Assistência Social*	*30*	*02*
08	*Gerencia de Arrecadação*	*11*	*01*
08	*Gerência de Educação*	*294*	*15*

Jardim, 09 de Setembro de 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 54/2011 - 09 de setembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em